

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ANISIO CLEMENTE FILHO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 30, incisos I e II e 197 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; artigos 23, inciso VII, 30, incisos I e II e 225 da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI 2.112 /2022**

***“Determina a realização de campanhas em escolas públicas e privadas, para estimular a adoção de animais abandonados e conscientizar as pessoas acerca de sua relevância.”***

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a realização de campanhas em escolas públicas e privadas com a finalidade de estimular a adoção de animais abandonados e conscientizar as pessoas acerca de sua relevância.

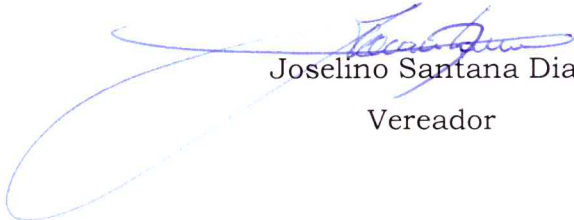
Art. 2º Para os fins desta Lei, o Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições privadas, entidades ou pessoas físicas ligadas à proteção dos animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

17/04/2022 13:25 0000 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 11 de fevereiro de 2022.



Joselino Santana Dias  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objeto a realização de campanhas para estimular a adoção de animais abandonados e conscientizar as pessoas sobre sua relevância no âmbito da rede de ensino pública e privada do município.

Atualmente, há uma preocupação crescente com o bem-estar dos animais domésticos de várias espécies, aliado ao bem-estar das famílias em geral. A ideia deste Projeto de Lei provém da urgência e da relevante salvaguarda dos animais carentes, sem lar e sem tutor, sujeitos aos reveses do abandono.

O Projeto visa a diminuir o sofrimento dos animais abandonados, e das situações de perigo e fome que se encontram.

Antes de tudo, este Projeto de lei busca concretizar a importância dada aos animais no ordenamento jurídico vigente, principalmente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal.

Ante o exposto, considerando a importância do presente Projeto de Lei para fins de salvaguardar os animais abandonado em nosso município, conto com o auxílio dos meus pares para sua aprovação.

Nova Lima, 11 de fevereiro de 2022.



Joselino Santana Dias  
Vereador